



ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição parcelada de materiais de expediente, escritório, escolar e esportivo, para atender a demanda dos diversos setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e ata de registro de preços.

1.1.3. Descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto licitado estão indicadas no Anexo II - MODELO DE PROPOSTA.

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.
1	Apagador para quadro branco, com feltro	70	Unid
2	Apito profissional de metal, mínimo de 5 cm de comprimento	10	Unid
3	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo, caixa com 24 unidades	67	Caixa
4	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	97	Pacote
5	Balão 9 polegadas, pacote com 50 unidades (cores conforme pedido empenho)	80	Pacote
6	Bambolê em pvc c/ 80 cm de diâmetro	65	Unid
7	Bobina de papel pardo 120cm x 200 metros	27	Unid
8	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	14	Unid
9	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	56	Caixa
10	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202mm	130	Unid
11	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21cm x 28,5 cm	140	Unid
12	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	60	Unid
13	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	41	Unid
14	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	42	Unid
15	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	51	Unid
16	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36cm x 13cm x 24cm	160	Unid
17	Caneta esfereográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e c/suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, caixa c/50 unidades, cor azul, preta ou vermelha (cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	123	Caixa
18	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	247	Emb
19	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	104	Caixa
20	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	174	Caixa
21	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	187	Caixa
22	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	125	Caixa
23	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	81	Frasco
24	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	194	Caixa
25	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	153	Frasco
26	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	49	Caixa
27	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	71	Caixa
28	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	69	Caixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.
29	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	52	Caixa
30	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	99	Caixa
31	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	2580	Unid
32	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	3.680	Unid
33	Envelope para carta, med: 25cm x 18cm	210	Unid
34	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades.	73	Caixa
35	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	126	Pacote
36	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	136	Caixa
37	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	186	Unid
38	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	266	Unid
39	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	301	Unid
40	Fita crepe 50mm x 50m	105	Unid
41	Folha A4 credex, 180g, pacote com 50 folhas	720	Pacote
42	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	405	Unid
43	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	245	Caixa
44	Giz de cera, atóxico, embalagem com 12 cores	240	Caixa
45	Giz escolar, antialérgico, atóxico, c/07 cores, 81 x 10mm, embalagem c/ 50 barras cada, caixa c/40 embalagens	30	Caixa
46	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	101	Unid
47	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	41	Unid
48	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	112	Caixa
49	Grampos galvanizados 23/8, caixa com 1000 unidades	45	Caixa
50	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 1000 unidades	47	Caixa
51	Lápis de cor longo, plastificado, embalagem com 12 cores	270	Caixa
52	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	88	Caixa
53	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	100	Unid
54	Livro ponto, capa dura, c/50 folhas numeradas	130	Unid
55	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	95	Unid
56	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	56	Caixa
57	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem c/ 12 cores	280	Emb
58	Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g	100	Unid
59	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos. Repetições: 0,1, 2, 3, 4, 6 e 12. Aplicação em documentos para numeração sequencial (Kit com 2 almofadas, 01 pinça)	16	Unid
60	Papel A3, 180g, pacote com 50 folhas	96	Pacote
61	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	69	Pacote
62	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	350	Caixa
63	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	320	Unid
64	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	300	Unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.
65	Papel crepon, 48cm x 2m, pacote com 10 unidades (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	311	Pacote
66	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	420	Unid
67	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	370	Unid
68	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	470	Unid
69	Papel laminado, 45 x 59cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	320	Unid
70	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	260	Pacote
71	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	50	Pacote
72	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (LOMBO LARGO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/ etiqueta para personalização	280	Unid
73	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	110	Unid
74	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	465	Unid
75	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	170	Unid
76	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	370	Unid
77	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	165	Unid
78	Percevejo latonado nº 2 cor dourado, caixa com 100 unidades	124	Caixa
79	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	58	Unid
80	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	51	Unid
81	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	83	Pacote
82	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	83	Pacote
83	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	83	Pacote
84	Pincel 815, nº 16, pacote com 12 unidades	83	Pacote
85	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	226	Caixa
86	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	68	Unid
87	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	67	Unid
88	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm, pacote c/ 10 unidades (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	300	Pacote
89	Placa em eva com glitter, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm, pacote c/ 10 unidades (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	100	Unid
90	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	155	Unid
91	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	22	Unid
92	Rede de voleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	9	Unid
93	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	95	Pacote
94	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	95	Pacote



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.
95	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 2 mm, graduada em milímetros	166	Unid
96	Saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	60	Pacote
97	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	149	Unid
98	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10cm, tamanho mínimo total: 26cm	90	Unid
99	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7", 12cm, caixa com 20 unidades	44	Caixa
100	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml, caixa com 06 unidades, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	200	Caixa
101	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com mínimo 40ml	73	Frasco
102	Tinta óleo para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 40 ml	20	Frasco
103	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	200	Unid
104	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	104	Rolo

1.1.4. As quantidades do objeto licitado foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. DA JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

1.2.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:

1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

1.4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos



prazos de entrega dos produtos.

1.4.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

1.4.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

1.4.4. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

1.4.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

1.4.6. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

1.4.7. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

1.4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

1.4.8.2. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 1.4.8.

1.4.9. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 20 do Edital.

1.4.10. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

1.4.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

1.4.12. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

1.4.13. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

1.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando



o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.7. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

1.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

1.8.1.1. Advertência por escrito;

1.8.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração previsto no subitem 1.8.5;

1.8.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

1.8.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

1.8.1.5. Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

1.8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

1.8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

1.8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



1.8.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1.8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

1.8.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

1.8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

1.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

1.9.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

1.9.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

1.9.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

1.9.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.9.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 1.9.1.1 e 1.9.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.9.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado

São Vicente do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO